



EDITAL Nº 4.105/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº.4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº.5.954 de 19/02/2026.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE

CNPJ – 88.142.955/0001-24

ENDEREÇO – Rua Antônio Cândido de Freitas, nº.38, Centro de Caçapava do Sul – RS.

OBJETO: Fomentar a manutenção, ampliação e apoio a educação especial através de incentivo financeiro à entidade, mantenedora da Escola de Educação Especial Wantuil Miranda, que presta atendimento especializado aos indivíduos com deficiência intelectual e múltipla, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, decorrente de Emendas Impositivas à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul, no exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 09 – Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer;

Unidade Orçamentária: 09.04 – Ensino Especial e Inclusiva

Funcional: 12.367.0104 – Educação;

Projeto atividade: 2.128 – Oportunizar, manter e apoiar o incentivo financeiro à APAE

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais;

Reduzido: 1423 - Fonte de Recursos: 1501

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Caio Casanova - PDT	77/2026	139	1423	64/2026	R\$ 10.000,00
Peter Linhares - PDT	45/2026	156	1423	65/2026	R\$ 39.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a ser pago através do valor imposto pela(s) Emenda(s) acima relacionada(s) e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura da celebração da parceria até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Colaboração entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município da Educação, Esporte e Lazer, com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE – CNPJ nº.88.142.955/0001-24, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº.016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.

Considerando a Lei nº.4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº.4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº.13.019 de 2014 e suas alterações dada pela Lei nº.13.204, de 2015.

Considerando o Decreto Municipal nº.3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº.4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº.3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº.5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda impositiva individual nº.45/2026 de autoria do vereador Peter Linhares – PDT que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público visando: Repasse Financeiro para Manutenção das Atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Considerando o objeto da emenda impositiva individual nº.77/2026 de autoria do vereador Caio Casanova - PDT, que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público visando: Repasse Financeiro para Custear Pagamentos de Encargos Sociais e Folha de Pagamento da Entidade.

Considerando que a entidade beneficiária apresentou propostas de manifestação de interesse social à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº.88.142.955/0001-24, com data de abertura em 01/10/1973, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE): Atividades de associações de defesa de direitos sociais, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que os repasses às Organizações da Sociedade Civil devem atender aos requisitos legais como a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, conforme previsto no inciso I do art. 33 da Lei Federal nº.13.019/2014.

Considerando o art. 29 da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas



parlamentares. Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, sem a realização de chamamento público, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul – APAE , imposta por Emendas Parlamentares do Município ao Orçamento no Exercício de 2026.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, e deverão ser dirigidas ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua XV de Novembro, nº.438, centro de Caçapava do Sul, durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 9 horas e se encerra às 15 horas, ou através do Protocolo Online no [sítio oficial](https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z) com acesso pelo link: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Caçapava do Sul – RS, 17 de abril de 2026.

Marcelo C. Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6427-445C-7601-BDCC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 17/04/2026 14:57:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/6427-445C-7601-BDCC>